

EDITAL DPG Nº 017/2024

PROCESSO Nº 23106.124463/2024-69

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB
DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO - DPG****PORTARIA CAPES Nº 347/2024 - EDITAL PRÓ-EQUIPAMENTOS
INSTITUCIONAL CAPES 2024.****1. PREÂMBULO**

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que destina-se a receber propostas para à aquisição de equipamentos no âmbito do Programa Pró-Equipamentos Institucional da CAPES. Os equipamentos adquiridos comporão a estrutura de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, priorizando investimentos em equipamentos de laboratórios científicos e tecnológicos a serem compartilhados e de uso comum no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar projetos para compor o Projeto Pró-equipamentos Institucional;
- 2.2. Financiar aquisição de equipamentos em Laboratórios Multidisciplinares e Multiusuários;
- 2.3. Estimular a interação entre grupos de pesquisa;
- 2.4. Contribuir para a consolidação dos Programas de Pós-graduação da Universidade de Brasília.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O total de recursos financeiros destinado ao presente Edital é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS AO DPG

- 4.1. Cada proposta deverá ser apresentada por 01 (um) a 03 (três) Programas de Pós-Graduação da UnB, devendo ter como Coordenador(a) formal um(a) docente permanente vinculado(a) a um dos Programas.
- 4.2. A equipe deverá ser composta, além do(a) Coordenador(a) responsável da proposta, por até mais 10 (dez) membros pertencentes ao quadro permanente do(s) Programa(s) de Pós-Graduação vinculados.
- 4.3. O valor mínimo de cada proposta deverá ser de R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 200.000,00 por Programa de Pós-Graduação que apoia a proposta, podendo esta ter um valor máximo de até R\$ 600.000,00.
- 4.4. Cada proposta poderá contemplar o máximo de 02 (dois) equipamentos nacionais e/ou importados;
- 4.5. O envio das propostas ao DPG deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 15/01/2025 via SEI para a unidade DPG/DIRPG.

5. INSCRIÇÃO: REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA(S) PROPOSTA(S)

- 5.1. Resumo do projeto, com no máximo 03 (três) páginas, contendo:
- (i) justificativa técnico-científica para a aquisição do(s) equipamento(s),
 - (ii) evidências relacionadas aos projetos e produtos científicos de que cada membro da equipe pode se beneficiar do uso do equipamento solicitado, e
 - (iii) potencialidades do uso compartilhado do equipamento solicitado, destacando-se seu caráter multiusuário.
- 5.2. Planilha contendo os nomes dos(as) integrantes da equipe da proposta, informando o PPG de vínculo, a titulação, a função na equipe, o número de discentes orientados nos PPGs e link para o currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses. O Coordenador se responsabiliza pela anuência de todos integrantes da equipe executora listados na proposta;
- 5.3. Declaração de apoio dos(as) Coordenador(es/as) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação vinculado(as/s) à proposta (modelo SEI -12178580). Os Programas de Pós-Graduação não poderão apoiar mais de uma proposta e os membros da equipe só poderão constar em uma única proposta;
- 5.4. Carta-compromisso do(a) Coordenador(a) responsável pela proposta dando garantia do uso compartilhado dos equipamentos a serem adquiridos (modelo SEI - 12178526);
- 5.5. Planilha orçamentária;
- 5.6. Orçamento/Proforma contendo todos os custos relacionados à aquisição do(s) equipamento(s) solicitado(s) para avaliação interna, incluindo frete, taxas de importação, instalação e demais despesas pertinentes.
- 5.7. No ato de submissão da proposta institucional na plataforma da CAPES (SCBA), caso necessário, poderão ser solicitados documentos adicionais.

6. DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 24 horas, a contar da data de sua publicação na página do DPG/UnB na internet.
- 6.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao DPG através do correio eletrônico - E-mail: dpg@unb.br indicando o assunto "Edital DPG/CAPES nº 017/2024".
- 6.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA:

- 7.1. Etapa de Pré-habilitação: é eliminatória e será realizada por uma Comissão Técnica do DPG e consistirá na análise formal das propostas segundo os requisitos obrigatórios e o envio da documentação solicitada, no prazo estabelecido neste Edital. As propostas com documentação incompleta e/ou em desacordo com as instruções da CAPES e deste Edital serão automaticamente desclassificadas, sem direito a inserção de novos documentos à proposta.
- 7.2. Etapa de Avaliação de mérito: esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, e será conduzida por uma Comissão Científica composta por pesquisadores representantes das grandes áreas do conhecimento.
- 7.3. Critérios para a avaliação:

Critério	Nota
a) Consistência da Proposta: justificativa e uso compartilhado do equipamento, considerando propostas inter-programas de Pós-Graduação e inter-campi.	0 a 30

b) Relevância institucional e regional da proposta: aquisição de equipamentos de uso intenso ou ainda inexistentes na instituição ou no Distrito Federal;	0 a 20
c) Justificativas técnica e científica para aquisição do(s) equipamento(s), contextualizando-o(s) na estrutura de ensino e pesquisa do(s) Programa(s) de Pós-Graduação;	0 a 20
d) Adequação do equipamento aos projetos relacionados às linhas de pesquisa do(s) Programa(s) de Pós-Graduação e docentes envolvido(s);	0 a 10
e) Compatibilidade na relação entre o custo do material solicitado e os benefícios esperados na formação de recursos humanos e na produtividade científica do(s) Programa(s) de Pós-Graduação;	0 a 10
f) Qualificação do coordenador da proposta e membros da equipe, considerando a produção acadêmica nos últimos 5 (cinco anos), bolsa de produtividade em pesquisa, orientações no nível de pós-graduação.	0 a 10

7.4. Após a análise de mérito, a Comissão, obedecido o limite orçamentário destinado à UnB de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), decidirá por:

- (i) aprovação integral,
- (ii) aprovação parcial ou
- (iii) não aprovação da proposta

8. ITENS FINANCIÁVEIS:

8.1. São despesas financiáveis os equipamentos diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação da UnB destinados, exclusivamente, ao uso compartilhado na infraestrutura de investigação acadêmico-científica dos Programas.

8.2. Os tributos e impostos que compõem o valor do equipamento em si a ser adquirido em nota fiscal são financiáveis com os recursos deste Edital.

9. ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS:

9.1. É vedado o remanejamento dos recursos de capital destinados à aquisição de equipamentos para despesas de custeio.

9.2. Despesas adicionais como taxas de importação, transporte, instalação, obras de adequação da infraestrutura, garantia e seguros não são financiáveis pelo presente Edital.

10. CRONOGRAMA

Data de envio das propostas ao DPG	até 15/01/2025
Avaliação técnica das propostas	de 16 a 17/01/2025
Publicação das propostas pré-habilitadas	20/01/2025
Recebimento de recursos quanto à habilitação	20 a 22/01/2025
Avaliação de mérito das propostas	de 23 a 31/01/2025
Divulgação do resultado preliminar na página do DPG	03/02/2025
Prazo para recursos	de 04 a 06/02/2025
Publicação do resultado final na página do DPG	13/02/2025
Elaboração e envio da proposta à CAPES	de 16 a 17/02/2025

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. É obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas no âmbito do Programa Pró-Equipamentos, observadas as normas que disciplinam a utilização do AUXPE, em especial o disposto no manual de prestação de contas do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - SIPREC/ CAPES, contido no Anexo II da Portaria CAPES nº 59/2013 e disponível em <https://siprec.capes.gov.br>, e nos documentos, manuais e orientações acerca da prestação de contas disponíveis no sítio da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-ainformacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/auxilios-a-pesquisa>).

11.2. A prestação de contas final deverá ser realizada no SIPREC em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do AUXPE.

11.3. A prestação de contas deve ser constituída dos seguintes documentos:

- a) Relação dos bens adquiridos com o respectivo patrimônio e localização;

- b) Extratos Bancários da conta do tipo “Conta Pesquisador”, devendo abranger o mesmo período da prestação de contas;
- c) Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos e outros comprovantes);
- d) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), conforme instruções constantes no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/anexo-xiv-gru-instrucaodevolucao-recurso-pdf>

11.4 Apara as aquisições de equipamento e material permanente por meio de importação deverá, ainda, ser encaminhada, quando da prestação de contas cópia da seguinte documentação:

- i) Contrato de câmbio;
- ii) Declaração de importação; e
- iii) Fatura comercial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As compras serão realizadas pela UG (Unidade Gestora) da UnB, CNPJ 00.038.174/0001-43. Este CNPJ deve obrigatoriamente ser utilizado na emissão da Nota Fiscal.

12.2. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela gestão superior do Decanato de Pós-Graduação.

12.3. Dúvidas e pedidos de informações adicionais devem ser encaminhados para dpg@unb.br

12.4 Recomenda-se a leitura da [Portaria nº 347, de 21 de Novembro de 2024](#) da CAPES.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 23/12/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12177766** e o código CRC **A554458F**.